



6081492



08016.007607/2017-18



## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Nota Técnica n.º 1/2018/COECE/CGPC/DIRPP/DEPEN/MJ

PROCESSO Nº 08016.007607/2017-18

**INTERESSADO:** Secretarias Estaduais responsáveis pela Administração Penitenciária e Secretarias Estaduais da Rede de Educação

**ASSUNTO:** Subsídios para utilização dos recursos financeiros referentes à execução das ações da Bolsa-Formação pelos parceiros ofertantes de cursos de formação inicial e continuada (FIC) ou qualificação profissional, no Sistema Prisional Brasileiro, no âmbito da Bolsa-Formação Trabalhador do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec).

### 1. CONTEXTO

1.1. Trata-se de Nota Técnica Conjunta, entre o Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN/MESP) e a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC/MEC), visando subsidiar a utilização dos recursos oriundos do Fundo Penitenciário Nacional (FUNPEN), repassados ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) pelo Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN), para a execução da modalidade do Pronatec Sistema Prisional.

### 2. PARORAMA SOBRE O SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO

2.1. Segundo os dados mais recentes do Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (Infopen)[1], em junho de 2016, existiam 726.712 pessoas privadas de liberdade no Brasil, em 1.429[2] unidades prisionais. Essas pessoas estão distribuídas em 368.049 vagas, representando um déficit de 358.663 vagas. O mesmo relatório aponta que a população prisional no Brasil aumentou 707% em relação ao total registrado no início da década de 90.

2.2. Diante de tal panorama percebe-se o desafio que a política penitenciária no Brasil enfrenta, considerando que a execução penal tem o objetivo de *“efetivar as disposições de sentença ou decisão criminal e proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do internado”*, de acordo com o artigo 1º da Lei de Execução Penal (LEP), n.º 7.210, de 11 de julho de 1984. A LEP assegura ainda em seu artigo 3º que *“Ao condenado e ao internado serão assegurados todos os direitos não atingidos pela sentença ou pela lei”*.

2.3. Dentre esses direitos estabelecidos está a garantia do acesso à assistência educacional, que é corroborado pela Constituição Federal de 1988 ao estabelecer o dever do Estado na garantia da Educação Básica, assegurando a gratuidade aos que não tiveram acesso na idade própria. Outros normativos regulatórios surgiram ao longo do tempo para orientar a oferta da educação em prisões, a saber:

- **Resolução CNPCP nº 03/2009**, que dispõe sobre as Diretrizes Nacionais para a oferta de educação nos estabelecimentos penais, editada pelo Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária.
- **Resolução CNE/CEB nº 02/2010**, que estabelece as Diretrizes Nacionais para a oferta de Educação para Jovens e Adultos em Situação de Privação de Liberdade nos Estabelecimentos Penais, editada

pelo Conselho Nacional de Educação.

- **Lei nº 12.433/2011**, alterando a Lei nº 7.210/1984 (Lei de Execução Penal) para dispor sobre a remição da pena pelo estudo (remição de 1 dia de pena a cada 12 horas de frequência escolar, divididas em 3 dias).
- **Decreto nº 7.626/2011**, que instituiu o Plano Estratégico de Educação no âmbito do Sistema Prisional (PEESP).
- **Recomendação CNJ nº 44/2013**, que “dispõe sobre as atividades educacionais complementares para fins de remição da pena pelo estudo e estabelece critérios para a admissão pela leitura”.
- **Lei nº 13.005/2014**, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE), especificando em suas metas 9 e 10 a oferta educacional voltada ao público do sistema prisional.
- **Resolução Conjunta CNE e CNPCP nº 4/2016**, que “Dispõe sobre as Diretrizes Operacionais Nacionais para a remição de pena pelo estudo de pessoas em privação de liberdade nos estabelecimentos penais do sistema prisional brasileiro”, garantindo o entendimento das ações educacionais escolares e não escolares para fins de remição de pena.

2.4. Destaca-se o Decreto nº 7.626/2011, que institui o Plano Estratégico de Educação do âmbito do Sistema Prisional (PEESP), com a finalidade de ampliar e qualificar a oferta de educação nos estabelecimentos penais do país, definindo responsabilidades para o Ministério da Educação e para o Ministério da Justiça (atual Ministério Extraordinário da Segurança Pública\*), por meio do Departamento Penitenciário Nacional. A partir do PEESP, os Estados e o Distrito Federal foram provocados a elaborarem seus Planos Estaduais de Educação nas Prisões, apresentando diagnóstico e metas relativas à oferta de educação, incluindo nesse contexto a preparação para o mundo do trabalho por meio da formação profissional e tecnológica.

2.5. Assim, a educação nas prisões tem acontecido por meio de ações executadas diretamente pelos Estados e pelo Distrito Federal e também através da articulação entre Departamento Penitenciário Nacional e o Ministério da Educação, que visa inserir a população privada de liberdade nos projetos já existentes e bem-sucedidos adaptando-os quando necessário, para que sejam aplicados nas unidades prisionais e nos espaços congêneres.

2.6. As atividades educacionais são extremamente importantes para a preparação da pessoa presa ao convívio em liberdade, prevenção da criminalidade mediante a redução da reincidência e mesmo diminuição dos incidentes prisionais, como rebeliões e motins. Também são úteis para a diminuição da quantidade de presos, uma vez que atividades educacionais estão associadas à remição da pena. Segundo a Lei de Execução Penal (modificada pela Lei nº 12.433/2011), cada 12 horas de frequência escolar, divididas no mínimo em 03 (três) dias, equivalem a 01 (um) dia a menos de pena.

2.7. Além do aspecto da oferta da educação básica realizada no sistema prisional, por meio da rede estadual ou municipal de educação, as instituições de ensino profissional e tecnológica também estão presentes na rotina educacional das unidades prisionais do país. O **Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec)**, fruto de Acordo de Cooperação entre o Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) e Ministério da Educação (MEC) em 2013, proporcionou a oferta de aproximadamente 37 mil vagas de cursos de formação inicial e continuada (FIC) para as pessoas privadas de liberdade.

2.8. Nesse sentido, o repasse de recursos do Fundo Penitenciário Nacional (FUNPEN), na ordem de **R\$ 48.000.000,00 (quarenta e oito milhões)**, oriundos da ação orçamentária 20UG “Promoção da Cidadania, Alternativas Penais e Controle Social”, estimula as políticas educacionais dedicadas ao público em situação de prisão no país. **Dessa forma, a presente Nota Técnica dará conta de apontar as orientações e os normativos que regularão a execução do recurso em tela.**

### 3. **NORMATIVOS REGULATÓRIOS PARA A OFERTA**

3.1. Diante das observações trazidas a respeito do sistema prisional brasileiro, e após conceituar o público do sistema prisional como beneficiário das políticas públicas educacionais fomentadas pelas

esferas federal, estadual, municipal e distrital, torna-se necessário apresentar os marcos regulatórios que orientarão a execução do recurso em comento.

3.2. Por meio da SETEC, e com apoio do DEPEN, a rede de ensino estadual foi consultada a respeito do interesse no recebimento dos recursos financeiros repassados pelo DEPEN ao FNDE, por meio do Termo de Execução Descentralizada n.º 3/2017, para a execução do Pronatec Sistema Prisional no exercício de 2018/2019. Assim, 25 (vinte e cinco) Unidades da Federação manifestaram interesse em executar os recursos financeiros do Pronatec Sistema Prisional ao longo dos exercícios de 2018 e 2019, conforme vigência do TED.

3.3. Em conformidade com a Resolução FNDE n.º 8, de 20 de março de 2013, que estabelece procedimentos para a transferência de recursos financeiros ao Distrito Federal, a estados e municípios, a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC/MEC) elaborou a Nota Técnica n.º 102/2017/DIR/SETEC e publicou a Portaria n.º 59, de 8 de dezembro de 2017, retificada pela Portaria n.º 59, de 8 de dezembro de 2017, no âmbito do Processo SEI/MEC n.º 23000.040428/2017-47, indicando os destinatários e os valores a serem transferidos pelo FNDE, com base no valor de R\$ 10,00 fixado para a hora-aluno no âmbito da Bolsa-Formação.

3.4. Desse modo, foram autorizados os repasses no valor total de R\$ 48.000.000,00 (quarenta e oito milhões), distribuídos de acordo com a tabela a seguir, para as entidades das vinte e cinco unidades da federação que manifestaram interesse em ofertar vagas no Pronatec Sistema Prisional:

UF	CNPJ	Instituição Ofertante	Vagas/ Matrículas	Horas/Aluno	TOTAL (R\$)
AC	07.827.773/0001-95	AC-DOM MOACIR	195	39.000	390.000,00
AL	12.200.218/0001-79	AL-SEDUC	460	92.000	920.000,00
AM	05.846254/0001-49	AM-CETAM	580	116.000	1.160.000,00
AP	00.394.577/0001-25	AP-SEDUC	300	60.000	600.000,00
BA	13.937.065/0001-00	BA-SEDUC	945	189.000	1.890.000,00
CE	07.954.514/0001-25	CE-SEDUC	460	92.000	920.000,00
DF	00.394.676/0001-07	DF-SEDUC	995	199.000	1.990.000,00
ES	06.656.711/0001-03	ES-SECTI	1.323	264.600	2646.000,00
GO	01.409.705/0001-20	GO-SEDUC	523	104.600	1.046.000,00
MA	03.352.086/0001-00	MA-SEDUC	420	84.000	840.000,00
MG	19.377.514/0001-99	MG-SEDECTS	2.961	592.200	5.922.000,00
MS	02.585.924/0001-22	MS-SEDUC	1.185	237.000	2.370.000,00
MT	03.507.415/0024-30	MT-SECITEC	980	196.000	1.960.000,00
PB	08.778.250/0001-69	PB-SEDUC	320	64.000	640.000,00
PE	10.572.071/0001-12	PE-SEDUC	2.065	413.000	4.130.000,00
PI	06.554.729/0001-96	PI-SEDUC	260	52.000	520.000,00
PR	76.416.965/0001-21	PR-SEDUC	1.294	258.800	2.588.000,00
RJ	31.608.763/0001-43	RJ-FAETEC	280	56.000	560.000,00
RN	08.241.804/0001-94	RN-SEDUC	265	53.000	530.000,00
RO	26.766.814/0001-25	RO-SEDUC-IDEP	700	140.000	1.400.000,00
RR	84.012.012/0001-26	RR-SEDUC	375	75.000	750.000,00
SC	82.951.328/0001-58	SC-SEDUC	2.045	409.000	4.090.000,00
SE	13.128.798/0014-18	SE-SEDUC	180	36.000	360.000,00
SP	62.823.257/0001-09	SP- PAULA SOUZA	4.494	898.800	8.988.000,00
TO	25.053.083/0001-08	TO-SEDUC	395	79.000	790.000,00
<b>TOTAL</b>	-	-	<b>24.000</b>	<b>4.800.000</b>	<b>48.000.000,00</b>

3.5. Ressalta-se que as Secretarias Estaduais de Educação do Estado do **Pará** e do **Rio Grande do Sul** não aceitaram receber os recursos para execução do Pronatec Sistema Prisional, razão pela qual não foram contempladas com a destinação do recurso em tela.

3.6. Em continuidade, consideram-se os seguintes normativos e marcos regulatórios para a oferta em questão, para a utilização dos recursos transferidos, bem como para a sua prestação de contas:

- Lei n.º 12.513, de 26 de outubro de 2011 - Institui o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec).
- Portaria MEC n.º 817, de 13 de agosto de 2015 - Dispõe sobre a oferta da Bolsa-Formação no âmbito do Pronatec.
- Resolução FNDE n.º 8, de 20 de março de 2013 - Estabelece procedimentos para a transferência de recursos financeiros ao Distrito Federal, a estados e municípios no âmbito do Pronatec, bem como para a execução e a prestação de contas desses recursos, a partir de 2013.
- Resolução FNDE n.º 2, de 18 de janeiro de 2012 - Estabelece orientações, critérios e procedimentos para a utilização obrigatória a partir de 2012 do Sistema de Gestão de Prestação de Contas (SiGPC).
- Termo de Execução Descentralizada e Plano de Trabalho DEPEN/SETEC/FNDE n.º 3/2017 - Trata da movimentação orçamentária e financeira para a oferta de vagas do Pronatec Sistema Prisional.

#### 4. RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES DAS INSTITUIÇÕES ENVOLVIDAS

4.1. Considerando o envolvimento dos diversos atores federais, estaduais e distrital no escopo do presente repasse:

**a) Compete ao Departamento Penitenciário Nacional, do Ministério Extraordinário da Segurança Pública (DEPEN/MESP):**

- Mapear e mobilizar a demanda existente em cada Unidade da Federação, por meio da articulação com as Secretarias Estaduais responsáveis pela Administração Penitenciária;
- Aprovar a oferta de cursos pactuados de acordo com o Mapa de Demanda Identificado (MDI) apresentado e submetido ao Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC);
- Atualizar o cadastro dos Supervisores de Demanda Estaduais do Pronatec (Supervisores de Demanda);
- Auxiliar na capacitação e orientação dos Supervisores de Demanda Estaduais do Pronatec;
- Monitorar a execução da aplicação dos recursos repassados para a execução do Termo de Execução Descentralizada e Plano de Trabalho DEPEN/SETEC/FNDE n.º 3/2017;
- Mapear e controlar a demanda de cursos por unidade prisional e/ou espaço congênere, assegurando a disponibilidade de espaços de salas de aula, quando o caso, por meio dos Supervisores de Demanda Estaduais;
- Articular juntamente com os Supervisores Estaduais de Demanda para que os egressos dos cursos tenham como buscar as oportunidades de reentrada no mundo do trabalho.
- Atender a todas as atribuições e competências descritas no Termo de Execução Descentralizada e Plano de Trabalho DEPEN/SETEC/FNDE n.º 3/2017.
- Atender a todas as normas, atribuições e competências descritas na Portaria MEC n.º 817/2015 e demais normativos já mencionados.

**b) Compete à Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica, do Ministério da Educação (SETEC/MEC):**

- Auxiliar na articulação com a rede ofertante para a execução das turmas do Pronatec no sistema prisional;
- Disponibilizar calendário de pactuação no SISTEC;
- Capacitar os parceiros ofertantes na utilização do Repositório Nacional de Objetos de Aprendizagem (ProEdu) para cadastramento dos materiais didáticos produzidos para cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC);
- Validar os Objetos de Aprendizagens cadastrados pelos parceiros ofertantes no Repositório Nacional de Objetos de Aprendizagem (ProEdu), para que possa ser compartilhado e disseminado gratuitamente a toda sociedade;
- Orientar as instituições ofertantes quanto à realização da prestação contas física do recurso;

- Articular para que os egressos dos cursos do Pronatec tenham como buscar as oportunidades de reentrada no mundo do trabalho;
- Realizar análise de cumprimento de objeto das prestações de contas apresentadas pelas instituições ofertantes;
- Atender a todas as atribuições e competências descritas no Termo de Execução Descentralizada e Plano de Trabalho DEPEN/SETEC/FNDE n.º 3/2017.
- Atender a todas as normas, atribuições e competências descritas na Portaria MEC n.º 817/2015 e demais normativos já mencionados.

**c) Compete ao Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação (FNDE):**

- Operacionalizar a execução financeira dos recursos repassados fruto do Termo de Execução Descentralizada e Plano de Trabalho DEPEN/SETEC/FNDE n.º 3/2017;
- Orientar as instituições ofertantes quanto à realização da prestação contas financeira do recurso;
- Realizar análise financeira das prestações de contas apresentadas pelas instituições ofertantes;
- Atender a todas as atribuições e competências descritas no Termo de Execução Descentralizada e Plano de Trabalho DEPEN/SETEC/FNDE n.º 3/2017.
- Atender a todas as normas, atribuições e competências descritas na Portaria MEC n.º 817/2015 e demais normativos já mencionados.

**d) Compete às instituições ofertantes:**

- Disponibilizar seus cursos aos beneficiários do Pronatec Prisional por meio das unidades de ensino sedes ou remotas;
- Cadastrar os objetos de aprendizagens produzidos no Repositório Nacional de Objetos de Aprendizagem (ProEdu) da SETEC/MEC;
- Prestar contas da quantidade de vagas executadas, evadidas e/ou canceladas;
- Efetivar o pagamento da assistência estudantil ao público beneficiário, considerando as peculiaridades de gestão de cada unidade prisional ou espaço congênere;
- Atender a todas as normas, atribuições e competências descritas na Portaria MEC n.º 817/2015 e demais normativos já mencionados.

## 5. UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. A transferência de recursos de que trata a presente Nota Técnica visa apoiar o desenvolvimento da educação profissional e tecnológica no âmbito do sistema prisional brasileiro, em estabelecimentos prisionais e/ou instituições educacionais a depender do público alvo atingido. Os critérios para destinação dos recursos devem estar, obrigatoriamente, relacionados aos normativos ora mencionados, e os casos divergentes deverão ser submetidos ao DEPEN, SETEC e FNDE para deliberação.

5.2. Os recursos transferidos de que trata a presente Nota Técnica deverão **obrigatoriamente** ser utilizados para a execução de turmas no âmbito da modalidade do Pronatec Sistema Prisional. Caso necessário, após a reprogramação do recurso para aproveitamento no exercício financeiro de 2019, novo Mapa de Demanda Identificada será apresentado pelo DEPEN/MESP e deverá de igual forma atender ao público-alvo originário.

5.3. Observa-se algumas questões pertinentes ao contexto da execução da Bolsa Formação no sistema prisional:

**a) Programa Nacional Mulheres Mil**

a.1) A execução das turmas voltadas ao público feminino em prisões deverá estar associada, sempre que possível, à metodologia do Programa Nacional Mulheres Mil, considerando a Portaria n.º 1.015 de 21 de julho de 2011 e a Nota Técnica n.º 32/2016/ CGRI/DIR/SETEC/SETEC (Processo MEC n.º 23000.032324/2016-88).

a.2) As turmas ofertadas deverão estar indicadas no Mapa de Demanda Identificada sob a Modalidade "Pronatec Mulheres Mil no Sistema Prisional", código n.º 97, e terão caráter exclusivo.

### b) Repositório Nacional de Objetos de Aprendizagem (ProEdu)

b.1) A SETEC/MEC disponibilizará o ProEdu para que as instituições ofertantes possam cadastrar todos os materiais didáticos produzidos nas ofertas dos cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) no sistema prisional, para compartilhamento e disseminação gratuita, visando a otimização da estratégia de ampliação do alcance da educação profissional e tecnológica no sistema prisional.

### c) Assistência estudantil

c.1) A assistência estudantil deverá ser repassada ao público beneficiário, **independentemente** do tipo de regime de pena, considerando tratar-se de uma importante estratégia de permanência e êxito. É preciso dar destaque ao caráter assistencial do benefício, que em regra é concedido a pessoas de baixa renda e que necessitam do auxílio para a concretização do direito fundamental à educação. O mesmo se aplica ao sistema prisional, onde a assistência estudantil é utilizada pelo aluno para complementação da alimentação, aquisição de itens de higiene e até mesmo repassando parte do valor da bolsa para auxiliar a família.

c.2) Orienta-se a efetivação de parceria com instituição bancária local, visando a abertura de contas específicas aos alunos privados de liberdade para que o benefício em sua integralidade seja depositado.

c.3) Sugestão de fluxo para operacionalização da criação de conta aos beneficiários:

1. Coleta dos dados pessoais dos alunos;
2. Regularização do CPF;
3. Definição da instituição bancária para formalização da parceria, quando não houver;
4. Definição dos fluxos de envio dos dados para solicitação da criação das contas que podem ser Conta Benefício, Conta Poupança, etc.

c.4) A assistência estudantil depositada diretamente na conta do aluno permite maior segurança e eficiência ao processo de pagamento, no entanto, nos casos em que não for possível o estabelecimento de parceria com instituições bancárias ou que ainda não seja possível regularizar toda a documentação exigida, sugere-se que outras formas de pagamento sejam definidas, tais como repasse em dinheiro ou ordem bancária (via CPF do aluno).

## 6. MODALIDADES DO PRONATEC SISTEMA PRISIONAL

6.1. Visando a organização dos cursos da Bolsa Formação demandados pelas instituições parceiras federais (Ministérios, secretarias nacionais e órgãos da Administração Pública Federal) o Ministério da Educação criou as **Modalidades de Demanda** para categorizar as turmas de cada curso de acordo com o público específico. As modalidades estão associadas a uma política pública e cada parceiro demandante pode ter uma ou mais modalidades de demanda associadas.

6.2. No caso do **sistema prisional**, o Departamento Penitenciário Nacional, por meio do Ministério da Justiça e Segurança Pública[3], as modalidades de demanda que abarcam as pessoas privadas de liberdade, egressas do sistema prisional, em cumprimento de alternativas penais, penas restritivas de direito ou medidas cautelares, e ainda seus respectivos familiares, são as seguintes:

MODALIDADE	CÓDIGO	PÚBLICO	CARACTERÍSTICA
PRONATEC SISTEMA PRISIONAL	14	Pessoas privadas de liberdade nos regimes aberto, semiaberto, em cumprimento de alternativas penais, penas restritivas de direito ou medidas cautelares, e ainda seus respectivos familiares	Turmas <b>compartilhadas</b>
PRONATEC SISTEMA PRISIONAL EM REGIME FECHADO	26	Pessoas privadas de liberdade no regime fechado e provisório	Turmas <b>exclusivas</b> que podem ser ofertadas nos espaços educacionais dos estabelecimentos penais

<b>PRONATEC MULHERES MIL NO SISTEMA PRISIONAL</b>	97	Mulheres em situação de privação de liberdade nos regimes fechado, aberto, semiaberto, em cumprimento de alternativas penais, penas restritivas de direito ou medidas cautelares	Turmas <b>exclusivas</b> que podem ser ofertadas nos espaços educacionais dos estabelecimentos penais ou em unidades remotas e/ou presenciais das redes ofertantes
<b>PRONATEC SISTEMA PRISIONAL EXCLUSIVO</b>	98	Pessoas privadas de liberdade nos regimes aberto, semiaberto, em cumprimento de alternativas penais, penas restritivas de direito ou medidas cautelares, e ainda seus respectivos familiares	Turmas <b>exclusivas</b> que podem ser ofertadas nos espaços educacionais dos estabelecimentos penais ou em unidades remotas e/ou presenciais das redes ofertantes

## 7. MONITORAMENTO

7.1. A execução das turmas vinculadas à pactuação restrita do Pronatec Sistema Prisional serão monitoradas e acompanhadas pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC/MEC), pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e pelo Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN), por meio:

### a) Do Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC)

O acompanhamento das turmas e dos alunos se dará por meio dos registros do SISTEC, com a extração de relatórios sempre que necessário.

### b) De solicitação de relatórios gerenciais

As equipes técnicas do DEPEN, SETEC e FNDE poderão a qualquer tempo solicitar informações por meio de relatórios gerenciais, que contemplarão informações sobre a abertura de turmas, localização das unidades de ensino (nome e endereço das unidades prisionais, quando o caso), matrículas, conclusões, etc.

### c) De visitas in loco

As equipes técnicas do DEPEN, SETEC e FNDE poderão a qualquer tempo realizar fiscalizações in loco para verificar a conformidade da execução das turmas e da aplicação dos recursos.

## 8. PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A prestação de contas dos recursos recebidos consiste na comprovação da execução da totalidade dos recursos recebidos, incluindo os rendimentos financeiros e deverá ser enviada ao FNDE pelos Estados e pelo Distrito Federal até o dia 30 de abril de cada exercício, por meio do Sistema de Gestão de Prestação de Contas – SiGPC, como determina a Resolução FNDE nº 8/2013 e na forma da Resolução CD/FNDE nº 2 de 18 de janeiro de 2012.

8.2. Consideram-se documentos comprobatórios das despesas realizadas:

- a) Extrato bancário;
- b) Fotos;
- c) Guia de Recolhimento da União;
- d) Despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativa para sua dispensa ou inexistência;
- e) Faturas;
- f) Recibos;
- g) Notas fiscais; ou
- h) Qualquer outro documento comprobatório da aplicação dos recursos.

8.3. A análise do cumprimento de objeto da prestação de contas será realizada pela SETEC/MEC, por meio de informações extraídas do Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional (SISTEC), conforme normas descritas na Portaria nº 817/2015 e demais ordenamentos legais e infralegais pertinentes.

## 9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1. Cumpre lembrar que a utilização dos recursos deve respeitar os ditames da Lei nº 8.666/1993 e outros normativos que tratam dos processos licitatórios e contratação de serviços na administração pública, bem como recomendações do Tribunal de Contas da União e Controladoria Geral da União.

9.2. As instituições ofertantes deverão manter em boa guarda e ordem todos os documentos fiscais, contábeis, trabalhistas, encargos sociais, tributos, técnicos e outros, devendo ser disponibilizados a qualquer tempo para avaliação do DEPEN, da SETEC e demais órgãos interessados.

9.3. O Departamento Penitenciário Nacional e a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica poderão complementar o teor desta Nota Técnica a qualquer tempo.

9.4. É a Nota Técnica Orientativa que apresentamos aos gestores responsáveis pela execução do Pronatec Sistema Prisional, visando a orientação para execução das vagas e utilização dos recursos. A presente Nota Técnica será enviada por meio de Ofício à todas Secretarias Estaduais envolvidas na presente execução, e estará disponibilizada nos sites do DEPEN, MEC e FNDE.

Atenciosamente,

---

[1] O relatório encontra-se disponível em: [http://depen.gov.br/DEPEN/noticias-1/noticias/infopen-levantamento-nacional-de-informacoes-penitenciarias-2016/relatorio\\_2016\\_22111.pdf](http://depen.gov.br/DEPEN/noticias-1/noticias/infopen-levantamento-nacional-de-informacoes-penitenciarias-2016/relatorio_2016_22111.pdf).

[2] A lista inicial de unidades prisionais informada pelos gestores estaduais do Infopen contava com 1.460 unidades que estavam em funcionamento em 30/06/2016. Destas, 1.429 finalizaram o preenchimento de seus formulários dentro dos prazos estabelecidos pelo Departamento Penitenciário Nacional.

[3] Após a edição da Medida Provisória n.º 821, de 26 de fevereiro de 2018, criando o Ministério Extraordinário da Segurança Pública (MESP), o Departamento Penitenciário Nacional deixa de compor a estrutura do Ministério da Justiça e Segurança Pública, incorporando-se ao MESP.